

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 28/72

JUIZ DO TRABALHO Dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano  
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEGRO autúo a  
presente reclamação apresentada por  
MÁRIO OSCAR KERBER contra  
ALBINO SIPEL

Assinatura manuscrita em tinta preta.

.....  
Chefe da Secretaria  
**Maurício Fortes**

OBJETO: Sal., horas extras, 13º sal. prop., fér. prop.  
Total- R\$ 944,00



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 28 / 72  
Em 14 / 01 / 72

2  
*[assinatura]*

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de janeiro de 19 72  
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, de  
Montenegro, MARIO OSCAR KERBER  
(Reclamante)  
Chapeador casado brasileira  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)  
Rua Carlos Gustavo Han, 281- Vila São João portador da C.P. — N.º  
04998, Série 228, e apresentou a seguinte reclamação contra  
ALBINO SIPEL comércio  
(Reclamado) (Atividade)  
domiciliado n.º Rua Buarque de Macedo, 1230- Nesta cidade  
(Rua e número)

**Declarou:**

Que trabalhou para o Rcd de 24 de novembro de 1971 a 10 de janeiro de 1972, quando concluiu a tarefa para a qual fôra contratado;  
Que trabalhou como chapeador, a R\$ 1,50 a hora;  
Que realizou o chapeamento e a pintura do carro;  
Que trabalhava 9,30 horas por dia, com exceção de sábado que eram 4,30 horas;  
Que recebeu em vales R\$ 300,00;  
Que, terminada a tarefa, nada mais recebeu.

**ISTO PÔSTO, RECLAMA:**

Salários ( 2 meses).....	R\$ 720,00
Horas extras ( 16 horas ) .....	R\$ 24,00
13º salário proporcional (2/12) .....	R\$ 120,00
Férias proporcionais ( 2/12) .....	R\$ 80,00
<b>Total .....</b>	<b>R\$ 944,00</b>

O reclamante fica ciente da data designada para a audiência, dia 25 do corrente, às 13,45 horas, devendo, na ocasião, trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

*Mario Oscar Kerber*  
**Mário Oscar Kerber**

*Maurício Fortes*  
**Maurício Fortes**  
Chefe de Secretaria



3  
77

Proc. nº 28/72

ALBINO SIPEL - Rua Buarque de Macedo, 1230 - Montenegro

MÁRIO OSCAR KERBER

V.S.<sup>a</sup>

MONTENEGRO

Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari

vinte e cinco

25

janeiro

treze e quarenta e cinco 13,45

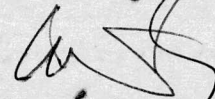
Anexa a cópia do Termo de Reclamação.

Montenegro

14

janeiro

72



Maurício Fortes  
Chefe de Secretaria

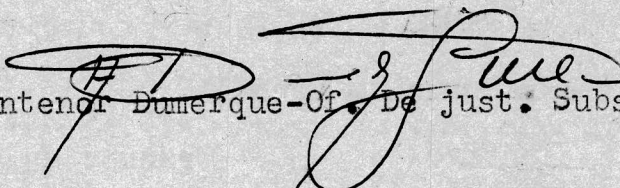
*Elio Siqueira*



C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, em cumprimento à notificação -  
retro, estive, no dia de hoje, no horário das  
9:00 horas, à Faixa Mauricio Cardoso, ao lado  
do "PÔSTO SCHELL", O oficina Mecânica do Recla  
mado, Sr. Albino Sipel, sendo aí, Notifiquei-  
o mesmo na pessoa do sr. Elio Sipel, filho do  
Reclamado que recebeu cópia Termo da inicial-  
bem como assinou a contra Fé. O referido é ve  
dade DOU-FÉ.

MONTENEGRO, 18 de janeiro de 1.972

  
Antenor Dumerque-Of. De just. Substº.





PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

4  
97

PROCESSO Nº 28/72.

Aos (25) vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e ~~setenta~~ e dois, às (14:45) quatorze e quarenta horas, estando aberta a audiência da e cinco Junta de Conciliação e

Julgamento de Montenegro.Rs. , na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr.Carlos Edmundo Blauth

e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin , dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, , dos em-

pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: MÁRIO OSCAR KER BER, reclamante e, ALBINO SIPEL, reclamado, para apreciação do processo em que o primeiro reclama haver do segundo Salários, horas extras, 13º salário proporcional, férias proporcionais. PRESENTES AS PARTES. Com a palavra as partes pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes têrmos: O reclamado pagará ao reclamante até, digo, a título de conciliação e contra recibo de plena e geral quitação sem reconhecimento de relação de emprego, a importância de CR\$300,00, em dois(2)pagamentos de CR\$150,00 cada um sendo o primeiro no próximo dia 25 de fevereiro/72 e o segundo no dia 27 de março/72, pelo recebimento da importância o reclamante se obriga a nada mais pleitear. Custas no valor de cr\$28,17 pro-rata, ficam, digo, pro-rata. A Junta homologou. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

*P. Moraes Guedes*  
PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADO

*Carlos Edmundo Blauth*  
CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Mário Oscar Ker Ber*  
RECLAMANTE:

*Albino Sipel*  
RECLAMADO:

*Maurício Fortes*  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

5  
REF

7 cento folha contém documentos.

RECEBIDA  
25 FEB 1972



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE  
CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

**GUIA**

O Sr. **ALBINO SIPEL**  
vai a **Caixa Econômica Federal - Agência em Montenegro**  
depositar a importância de Cr\$ **150,00 (CENTO E CINQUENTA CRUZEIROS).-.-.-.**  
a cujo pagamento foi condenado na reclamação n.º **28/72**  
apresentada por **MÁRIO OSCAR KERBER**

~~Esta importância ficará à disposição do Exmo. Sr. Juiz Presidente~~  
~~desta JCT. Montenegro~~  
**Montenegro**, **25** de **fevereiro** de 197 **2**

Chefe da Secretaria  
**MAURÍCIO FORTES**



**CONCLUSÃO**

... data, faço estes autos conclu-  
... Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.  
Montenegro, 28/02/72

*[Handwritten signature]*

**MAURICIO FORTES**  
**CHefe DA SECRETARIA**

*Expece-se alvará*  
*Em 29/2/72*

*Jussara*

**Dra. JUSSARA DE BEM GOMES**  
**JUIZA DO TRABALHO-SUBST.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

6  
6

**A L V A R Á**

Pelo presente alvará e na melhor forma do direito autorizo o

Sr. **MÁRIO OSCAR KERBER** a receber

da **Caixa Econômica Federal-Ag. N/C.** a quantia de Cr\$ **150,00**

( **cento e cinquenta cruzeiros** ),

capital depositado em nome de **ALBINO SIPEL**

consoante guias de recolhimento desta Junta de Conciliação e Julgamento de **Monte-**

**negro** O QUE CUMpra na forma e sob as penas da lei.

Dado e passado nesta cidade **de Montenegro** aos

**vinte e nove dias do mês de fevereiro de mil novecentos e seten**

**ta e dois.**

*Jussara de Bem Gomes*  
Juiz do Trabalho, Presidente **Substª**  
**Dra. JUSSARA DE BEM GOMES**

Recebi o original

em 1-3-72

*Mario Oscar Kerber*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

28/72

GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 58/72

ORGAO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

Montenegro

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PROCESSO Nº 28/72

RECLAMANTE OU RECORRENTE: Mario Oscar Berber

RECLAMADO OU RECORRIDO; Albino Sipel

Albino Sipel

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de Cr\$ 14,29 (Quatorze cruzeiros e vinte e nove centavos) referente a CUSTAS (custas judiciais ou emolumentos)

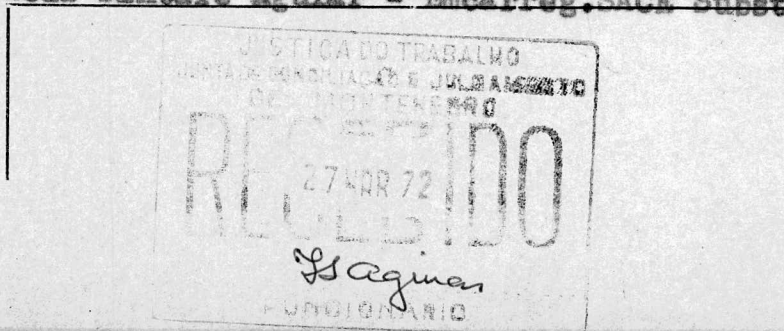
- 1. da sentença ..... Cr\$ .....
  - 2. da execução ..... Cr\$ .....
  - 3. do agravo ..... Cr\$ .....
  - 4. do contador ..... Cr\$ .....
  - 5. do traslado ..... Cr\$ .....
  - 6. do inquérito ..... Cr\$ .....
  - 7. do recurso ..... Cr\$ .....
  - 8. da certidão ..... Cr\$ .....
  - 9. do depósito prévio ..... Cr\$ .....
  - 10. Impresso ..... Cr\$ 0,10
  - 11. Acôrdo ..... Cr\$ 14,19
  - 12. .... Cr\$ .....
  - 13. .... Cr\$ .....
  - 14. .... Cr\$ .....
  - 15. .... Cr\$ .....
- Cr\$ 14,29

(QUATORZE CRUZEIROS E VINT E NOVE CENTAVOS) (Por extenso)

Montenegro, 27 de março de 1972

Ieda Santafe Aguiar  
Ieda Santafe Aguiar - Encarreg. SACE Substa

2ª Via — Processo  
REF. 147  
170 Bls. - 5x100 - 11/70



7 presente folha contém documentos.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**G U I A**

O Sr. **ALBINO SIPEL**

vai a **Caixa Econômica Federal - agência de Montenegro**  
depositar a importância de Cr\$ **150,00 (Cento e cinquenta cruzeiros)**

a cujo pagamento foi condenado na reclamação n.º **28/72** desta J.C.J.  
apresentada por **Marie Oscar Kerber**, devendo dita importância ficar à  
**disposição de Exmo. Sr. Juiz Presidente desta J.C.J. de Montenegro.**  
~~nesta Junta e em favor do reclamado na decisão condenatória.~~

**Montenegro** 27 de **março** de 1972

RECEBIDO  
27 MAR 1972

**ALZ. A. JAEGER**  
Tesoureiro 272

\_\_\_\_\_  
Chefe da Secretaria  
**Maurício Fortes**



**CONCLUSÃO**

Em data, faço estes autos conclu-  
dos, Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 27/03/72

*[Handwritten signature]*

*Satisfazer o pedido  
mantido e  
execução e alus.*

*na*

*[Handwritten mark]*

*27/03/72*

*[Handwritten signature]*

CARLOS EDMUNDO BLAITH  
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE



9  
1  
27

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**A L V A R Á**

Pelo presente alvará e na melhor forma do direito autorizo o

Sr. MÁRIO OSCAR KERBER a receber

do Caixa Econômica Federal- Ag. Montenegro, a quantia de Cr\$ 150,00

( Cento e cinquenta cruzeiros )

capital depositado em nome de ALBINO SIPEL

consoante guias de recolhimento desta Junta de Conciliação e Julgamento de

Montenegro

O QUE CUMpra na forma e sob as penas da lei.

Dado e passado nesta cidade de Montenegro aos

vinte e sete dias de março de mil novecentos e setenta e dois.

Juiz do Trabalho, Presidente

**DR. CARLOS EDMUNDO BLAITH**

RECEBI A 1ª VIA

27-3-72

Mário Oscar Kerber





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

10  
26

GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 60/72

ORGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

MONTENEGRO

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PROCESSO Nº 28/72  
RECLAMANTE OU RECORRENTE: MÁRIO OSCAR KERBER  
RECLAMADO OU RECORRIDO; ALBINO SIPEL

MÁRIO OSCAR KERBER

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) re-  
colher a importância de Cr\$ 14,08 (Quatorze cruzeiros e oito cen-  
tavos) C U S T A S  
referente a (custas judiciais ou emolumentos)

- 1. da sentença ..... Cr\$ .....
- 2. da execução ..... Cr\$ .....
- 3. do agravo ..... Cr\$ .....
- 4. do contador ..... Cr\$ .....
- 5. do traslado ..... Cr\$ .....
- 6. do inquérito ..... Cr\$ .....
- 7. do recurso ..... Cr\$ .....
- 8. da certidão ..... Cr\$ .....
- 9. do depósito prévio ..... Cr\$ .....
- 10. Impresso ..... Cr\$ 0,10
- 11. Acordo ..... Cr\$ 13,98
- 12. .... Cr\$ .....
- 13. .... Cr\$ .....
- 14. .... Cr\$ .....
- 15. .... Cr\$ .....

QUATORZE CRUZEIROS E OITO CENTAVOS (Por extenso)

Montenegro, 27 de março de 1972

Leda Santafé Aguiar  
Leda Santafé Aguiar - Enc. do SACE-Subst.

2ª Via — Processo  
REF. 147  
170 Bls. - 5x100 - 11/70







60/72  
GUIA DE RECONHECIMENTO

**CONCLUSÃO**  
Nesta data, faço estes autos conclu-  
tos no Juízo do Trabalho.  
Montenegro, 27/07/72  
*[Signature]*

**MAURICIO FORTES**

**CHEFE DA SECRETARIA**

**ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA**  
*[Signature]*

**ARQUIVADO  
DATA SUPRA**  
*[Signature]*

**MAURICIO FORTES**

**CHEFE DA SECRETARIA**

- 1. da sentença
- 2. da execução
- 3. do arquivamento
- 4. do contador
- 5. do traslado
- 6. do impetrito
- 7. do recurso
- 8. da certidão
- 9. do depósito prévio
- 10. impresso
- 11. ...
- 12. ...
- 13. ...
- 14. ...
- 15. ...